



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226

Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Morais, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 506/97

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado ' da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para fazer face as despesas de Recuperação do Matadouro Público Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, o crédito especial de que trata o Art. 1º obedecerá a seguinte classificação contábil.

2.09 Departamento de Agricultura

04 Agricultura

16 Abastecimento

097 Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos

1039 Recuperação do Matadouro Público Municipal

4110 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

TOTAL

10.000,00

Art. 3º - Constitui recursos disponíveis para atender a ' abertura do crédito de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

2.09 Departamento de Agricultura

04 Agricultura

16 Abastecimento

097 Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos

1014 Construção de um Matadouro Público

4110 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 17 de Outubro de 1997.


EUDACIR LEAL DE SOUZA

- Prefeito -